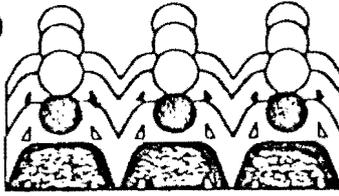


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE
GABINETE DO PREFEITO



ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DOTOLI
o povo participando

LEI Nº 545

De 20 de Agosto de 1.985

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Termo de Reti-Ratificação ao convênio celebrado em 29 de Junho de 1.982, com o governo do Estado de São Paulo e a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de um Ginásio de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de agosto do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

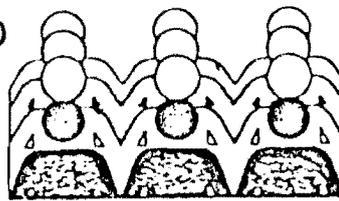
Artigo 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a receber como suplementação ao convênio celebrado em 29 de Junho de 1.982, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 436/82, de 02 de Fevereiro de 1.982, da Secretaria de Estado dos Negócios da Promoção Social, na qualificação de Estado-Secretaria, a importância de até Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), como reforço ao recurso anterior concedido pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para o fim colimado no aludido convênio, celebrando para tanto, o competente Termo de Reti-Ratificação.

Artigo 2º - O Ginásio destina-se exclusivamente ao atendimento da população em faixa etária própria para o desenvolvimento do desporto, recreação, lazer e cultura.

Artigo 3º - Na hipótese de vir a ser o Ginásio utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a condição de cláusula resolutiva da propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com a destinação à Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo ou da Promoção Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE
GABINETE DO PREFEITO



ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DOTOLI
o povo participando

(Fls.02).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantida na íntegra a Lei Municipal nº 436/82.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de Agosto de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSE ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete

ARQUIVADO nesta Carteira
na presente data.

Américo Brasiliense 20/8/85

A OFICIAL